



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 091/2010 ANO I

Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de junho de 2010

Juiz Jadir Silva  
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires  
Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA Nº 1/2010

#### EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 20/2010

#### Procedimento Licitatório nº 3/2010 – Pregão Presencial nº 1/2010

Validade: 29/06/2010 a 29/06/2011

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2010, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aimorés nº 698, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.01, nº 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais nº 44.787 de 18.04.08, nº 44.431, de 29.12.06, e suas posteriores alterações, e nº 44.630, de 03.10.07, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, pela Resolução nº 71/2008 do TJM, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Jadir Silva, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: ATUAL SERVICE LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Guimarães de Souza nº 90, Bairro Inconfidentes, CEP: 30820-530, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.564.708/0001-40, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Carolina Auxiliadora Rolim, portadora da Carteira de Identidade n.º M-9.246.534 SSP/MG, CPF n.º 046.528.236-90.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação, limpeza e copa, com fornecimento de produtos e materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto, conforme detalhado abaixo :

1.1.1. Os serviços correspondem à mão-de-obra de até **11 (onze) serventes de limpeza e 04 (quatro) copeiros**.

1.1.1.1. Quanto ao sexo dos serventes de limpeza deverá ser observada a seguinte proporção: para cada duas mulheres um homem

1.1.2. O Tribunal não está obrigado a contratar a totalidade dos profissionais prevista, o que ocorrerá de forma gradativa, observada a necessidade da Justiça Militar e a disponibilidade orçamentária e financeira, ficando a CONTRATADA obrigada a atender a requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.

1.1.3. O número de profissionais contratados poderá ser alterado para mais ou para menos, mediante termo aditivo, de acordo com as necessidades de serviço da Justiça Militar, observado o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 14 do Decreto 44.787/2008.

3.2. Nos termos da alínea “f” do inciso IX do art. 9º do Decreto Estadual nº 44.787, de 18/04/2008, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas e havendo prorrogação da ata, os preços poderão ser reajustados, desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos serviços,

limitada ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos 12(doze) meses imediatamente antecedentes ao mês do reajuste, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** As obrigações das partes estão previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital de licitação – Anexo VIII.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital de licitação – Anexo VIII.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**7.3.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa negociará a redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

**7.4.** Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da assinatura do contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

#### **8. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**8.1.1.** Pelo Tribunal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

**8.1.2.** Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação “Diário Eletrônico” da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**8.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** As sanções estão previstas no Edital de Licitação e na minuta do contrato, parte integrante do edital de licitação – Anexo VIII.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

Pelo Tribunal: (a)**Juiz Jadir Silva** – Presidente do Tribunal de Justiça Militar

Pelo Fornecedor: **Carolina Auxiliadora Rolim** - Atual Service Ltda

**ANEXO I da Ata de Registro de Preços**  
**(A que se refere a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 1/2010 – Anexo IX do edital)**

**REGISTRO DE PREÇOS E FORNECEDORES**

**FORNECEDOR: ATUAL SERVICE LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Guimarães de Souza nº 90, Bairro Inconfidentes, CEP: 30820-530, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.564.708/0001-40, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Carolina Auxiliadora Rolim, portadora da Carteira de Identidade n.º M-9.246.534 SSP/MG, CPF n.º 046.528.236-90.

<b>MONTANTE A – Salários</b>				
<b>QTDE</b>	<b>CARGO</b>	<b>JORNADA MENSAL</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>
11	SERVENTE DE LIMPEZA (FAXINEIRO)	220	537,20	5.909,20
4	COPEIRO	220	537,20	2.148,80
<b>15</b>	<b>TOTAL DO MONTANTE A</b>			<b>8.058,00</b>

<b>MONTANTE B - Encargos Sociais</b>		
<b>GRUPO 1 - Encargos Sociais (% sobre o Grupo A)</b>		
INSS	20,00%	1.611,60
SESI/SESC	1,50%	120,87
SENAI/SENAC	1,00%	80,58
Incrá	0,20%	16,12
Salário Educação	2,50%	201,45
FGTS	8,00%	644,64
RAT (Risco Ambiental de Trabalho)	3,00%	241,74
Sebrae	0,60%	48,35
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>	<b>36,80%</b>	<b>2.965,34</b>
<b>GRUPO 2 - Encargos Trabalhistas (% sobre o MONTANTE A)</b>		
Férias (8,93%) + 1/3 (2,98%)	11,91%	959,71
Auxílio doença	1,20%	96,70
Licença Paternidade/Maternidade	1,50%	120,87
Faltas Legais	1,90%	153,10
Acidentes de Trabalho	2,00%	161,16
Aviso Prévio Trabalhado	1,20%	96,66
13º Salário	8,33%	671,23
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>	<b>28,04</b>	<b>2.259,43</b>
<b>GRUPO 3 - Encargos Trabalhistas (% sobre o MONTANTE A)</b>		
Incidência dos Encargos do Grupo A sobre os Itens do Grupo B	10,32%	831,47
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>	<b>10,32%</b>	<b>831,47</b>
<b>GRUPO 4 - Verbas Rescisórias (provisão para pagamentos futuros)</b>		

Aviso Prévio Indenizado	2,00%	161,16
Indenização Adicional	2,00%	161,16
Indenização (Rescisões Sem Justa Causa)	4,00%	322,32
<b>TOTAL DO GRUPO 4</b>	<b>8,00%</b>	<b>644,64</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE B</b>	<b>83,16</b>	<b>6.700,88</b>
<b>TOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B)</b>		<b>14.758,88</b>

<b>MONTANTE D - INSUMOS E OUTROS CUSTOS</b>					
<b>GRUPO 1 – Uniformes, PAF, PQM, Seguro de Vida em Grupo e Outros</b>					
	Cargo	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total mensal por cargo	Valor total mensal
Fornecimento de uniformes	Serv. Limpeza	11	4,67	51,33	81,33
	Copeiro	4	7,50	30,00	
PAF/PQM		15	21,00		315,00
Seguro de Vida em Grupo		15	1,25		18,75
Outros (detalhar)					
<b>TOTAL GRUPO 1</b>					<b>415,08</b>

<b>GRUPO 2 – Produtos, Materiais e Equipamentos</b>					
Fornecimento de produtos e Materiais de Consumo (conforme planilha Anexo IV-A)					2.867,15
Fornecimento de Equipamentos (conforme planilha Anexo IV-A)					66,38
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>					<b>2.933,53</b>
<b>GRUPO 3 - Despesas reembolsáveis</b>					
Vale-lanche (R\$ 6,25 para cada empregado, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria)	Cargo	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total por cargo	Valor total mensal
	Serv. Limpeza	11	137,50	1.512,50	2.062,50
	Copeiro	4	137,50	550,00	
Desconto do vale-lanche (20% do valor do vale-lanche)					(412,50)
Vale-transporte (estimado: 4 vales de R\$ 2,30 por empregado)	Cargo	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total por cargo	Valor Total mensal
	Serv. de Limpeza	11	202,40	2.226,40	3.036,00
	Copeiro	4	202,40	809,60	
Desconto do vale-transporte (6% do salário)					(483,45)
<b>TOTAL GRUPO 3</b>					<b>4.202,55</b>
<b>TOTAL DO MONTANTE C</b>					<b>7.551,16</b>

<b>SUBTOTAL (A+B+C)</b>	<b>22.310,04</b>
-------------------------	------------------

<b>MONTANTE D - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3,00%	241,75
DESPESAS OPERACIONAIS	3,00%	241,74
LUCRO	4,00%	322,32
SUPERVISÃO	5,00%	402,90
OUTRAS DESPESAS INDIRETAS – detalhar		
<b>TOTAL DO MONTANTE D (% sobre o MONTANTE A)</b>	<b>15,00%</b>	<b>1.208,71</b>

<b>SUBTOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>23.518,75</b>
---------------------------	------------------

<b>MONTANTE E - TRIBUTOS (% SOBRE TOTAL MENSAL)</b>
---

ISSQN	2,00%	530,00
PIS	1,65%	437,25
COFINS	7,60%	2,014,00
<b>TOTAL DO MONTANTE E</b>		<b>2.981,25</b>

<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>26.500,00</b>
-----------------------------	------------------

<b>VALOR MENSAL ESTIMADO:</b>	<b>26.500,00</b>
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO:</b>	<b>318.000,00</b>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2010  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2010  
 MODELO DE PROPOSTA E DE PLANILHA DE CUSTO  
 ANEXO II DO CONTRATO Nº ...../2010

**PLANILHA QUANTITATIVO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**  
**Prédio JM - Rua Tomaz Gonzaga, 686**

Previsão de Fornecimento Mensal	Unidade	Descrição dos Produtos de Limpeza	Valor Unitário	Valor Total
30	Litro	Alcool	3,00	90,00
110	Unid.	Aromatizante tipo "Bom Ar", ou similar	3,00	330,00
50	Unid.	Bucha dupla face tipo "Scotch Brite" ou similar	1,00	50,00
10	Litro	Cera líquida incolor	1,00	10,00
20	Litro	Desinfetante	1,00	20,00
60	Litro	Detergente líquido neutro tipo Limpol ou similar	2,00	120,00
15	Litro	Detergente neutro concentrado	4,00	60,00
15	metro	Flanela Branca	2,00	30,00
60	Litro	Hipoclorito	1,50	90,00
5	Unid.	Cloro sólido	2,00	10,00
20	Pct	Lã de aço tipo bombril ou similar	2,00	40,00
14	Litro	Limpa vidros tipo "Vidrex" ou similar	3,00	42,00
30	Litro	Limpador multiuso tipo "Veja" ou similar	2,00	60,00
10	Frasco	Lustra móveis	4,00	40,00
50	Pares	Luvras para faxineiro	2,00	100,00
5	Unid.	Multiinseticida Spray tipo SBP ou similar (sem cheiro)	4,00	20,00
30	Unid.	Pano para limpar chão alvejado, 100% algodão (80 cm x 60 cm)	2,00	60,00
10	Unid.	Sabão em barra	<b>1,00</b>	10,00
6	Cento	Sacos para lixo, azul, com capacidade para 100 litros	2,00	12,00
4	Cento	Sacos para lixo, azul, reforçado, com capacidade para 20 litros	3,00	12,00
4	Cento	Sacos para lixo, vermelho, reforçado, com capacidade para 20 litros	2,00	8,00
4	Cento	Sacos para lixo, preto, reforçado, com capacidade para 20 litros	2,00	8,00
4	Cento	Sacos para lixo, azul, reforçado, com capacidade para 60 litros	4,00	16,00
4	Cento	Sacos para lixo, vermelho, reforçado, com capacidade para 60 litros	4,00	16,00

4	Cento	Sacos para lixo, preto, reforçado, com capacidade para 100litros	10,00	40,00
4	Cento	Sacos para lixo, preto, reforçado, com capacidade para 60 litros	5,00	20,00
4	Cento	Sacos para lixo, vermelho, reforçado, com capacidade para 100 litros	10,00	40,00
4	Cento	Sacos para lixo, azul, reforçado, com capacidade para 100 litros	10,00	40,00
4	Cento	Sacos para lixo, vermelho, reforçado, com capacidade para 60 litros	5,00	20,00
<b>SUB TOTAL</b>				<b>1.414,00</b>
<b>Previsão de Fornecimento Conforme a necessidade (previsão mensal)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição dos Materiais</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
6	Unid.	Balde Médio (12 litros)	1,75	10,50
3	Unid.	Desentupidor de pia	2,00	6,00
3	Unid.	Desentupidor de vaso	2,50	7,50
3	Unid.	Disco de acoplar à enceradeira para lavagem do piso	2,50	7,50
3	Unid.	Disco de acoplar à enceradeira para lustrar o piso	2,50	7,50
9	Unid.	Pá de lixo	3,75	33,75
6	Unid.	Placa sinalizadora "PISO ESCORREGADIO"	6,25	<b>37,50</b>
9	Unid.	Rodo de madeira 40 cm	2,00	18,00
3	Unid.	Rodo de madeira 60 cm	2,00	6,00
12	Unid.	Vassourinha sanitária de nylon	1,75	21,00
3	Unid.	Vassoura de pelo 60 cm	2,00	6,00
9	Unid.	Vassoura tipo piaçava	2,00	18,00
3	Unid.	Kit para limpar vidros (rodinhos/espátulas)	35,00	105,00
3	Unid.	Vasculho	2,50	7,50
<b>SUB TOTAL</b>				
<b>Previsão de Fornecimento Mensal</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição dos Materiais</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
6	fardo com 100	Papel higiênico, folha dupla, branco, extramacio (rolo com 30 m)	15,73	94,40
80	fardo com, no mínimo, 1200 fls.	Papel toalha interfolhado, branco, com três dobra	10,00	800,00
30	Unid.	Sabonete em tablete, ph neutro	0,90	27,00
24	Litro	Sabonete em gel, ph neutro	10,00	240,00
<b>SUB TOTAL</b>				<b>1.161,40</b>
<b>Qtde Prevista</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição dos Equipamentos a serem disponibilizados</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3	Unid.	Aspirador de Pó Industrial	2,78	8,34
1	Unid.	Cabo Elétrico - 50 mts	<b>0,83</b>	0,83
1	Unid.	Carro funcional c/ balde espremedor	<b>8,33</b>	8,33
4	Unid.	Enceradeira Industrial pequena para uso interno	8,33	33,32

1	Unid.	Enceradeira Industrial grande para uso externo	11,11	11,11
1	Unid.	Escada de alumínio 7 degraus	1,67	1,67
1	Unid.	Mangueira 100 m	2,78	2,78
<b>SUB TOTAL</b>				<b>66,38</b>

<b>TOTAL GERAL DE PRODUTOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>2.933,53</b>
--	-----------------

Extrato do Contrato nº 6/2010 - Partes: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais x Atual Service Ltda - ME. Objeto: contratação de serviço de limpeza, conservação e copa, incluindo produtos, materiais e equipamentos necessários, para o prédio da Primeira Instância da Justiça Militar. Valor total anual estimado: R\$ 71.870,28 (setenta e hum mil, oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734-4355/0001-339037.01.10-1. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2010. Belo Horizonte, 30 de junho de 2010.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor do bacharel Paulo Eduardo Andrade Reis, Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 22/06/10, para uso oportuno.

---



---

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### RECURSO ORDINÁRIO

Processo n. 0009074-14.2010.913.0000

Origem: Habeas Corpus n. 1.648 – Processo n. 31.023/2ª AJME

Recorrente: Cloves Antônio Guimarães

Advogado: Fernando Muniz (OAB/MG 120.594)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### SÚMULA DA DECISÃO

Recebido o recurso e determinada a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça para apreciação.

---



---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

26243 => 2; 27507 => 2; 29864 => 9; 40746 => 3, 5, 6; 56746 => 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; 63145 => 7; 68154 => 9; 70510 => 21, 24; 74572 => 2; 75566 => 8; 80353 => 4; 84861 => 22; 86121 => 7; 86248 => 13; 86307 => 13; 87073 => 2; 87541 => 9; 88935 => 1, 15; 91047 => 2; 91153 => 12, 16; 91462 => 10; 92970 => 7; 95574 => 2, 3, 4, 22; 96660 => 1, 15; 96712 => 18, 19; 99474 => 1, 15, 20; 101172 => 11; 102722 => 18, 19; 103415 => 3; 104140 => 3, 23; 105286 => 3; 106073 => 2, 3, 4, 6; 106114 => 14; 107157 => 15; 107242 => 12, 16; 107966 => 15, 20; 108285 => 3, 21; 108332 => 12, 16; 109004 => 16; 109145 => 17; 110304 => 8; 111515 => 21, 24; 112330 => 21; 114348 => 8; 115148 => 8; 116739 => 2, 3, 4; 120123 => 17; 120643 => 2, 3, 4; 121105 => 15; 121821 => 4;

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CIVEL

1 - 1934/10

Impetrante : Impetrante: Márcio Aparecido Ferreira de Faria. Impetrado: Comandante da 9ª RPMMG => Homologado por sentença o pedido de desistência formulado pela parte autora às fls. 40 e, via de consequência JULGADO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Deixando de condenar o impetrante ao pagamento de honorários

advocatícios, por expressa vedação legal contida no art. 25 da lei nº 12.016/09, bem como por expressa proibição constante no enunciado da súmula nº 512 do STF. => Adv.:Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexandro de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

2 - 27672

Acusado(s):CB Jose Antero dos Santos, CB Julio Cesar Guedes, CB Adriano Alves Martins, 3º SGT Leonardo Geraldo Mendes, CB Marcelo Vieira Ferreira, SUB TEN Wanderli José da Silva, 2º Sgt Luiz Henrique de Souza, CB Carlos Henrique de Araujo, CB Eduardo Milard Martins, CB Everton Avelar Mello, CB Luiz Antônio do Nascimento, CB Júlio Maria da Rocha, SD Lucas Eleutério de Assunção => Vista à defesa da juntada da carta precatória Comarca de Lavras/MG. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, José Maria Mayrink Chaves, José Virgílio Bastos Pereira, João Bruno de Souza, Alexandre Reis Rebelo, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

3 - 31432

Acusado(s):1º Sgt BM Waldemir Damas, 1º Sgt BM Roberto Luiz da Costa, CB BM Walmir Damas, 3ºSGT BM Silvio Reis da Silva, CB BM Dilson de Jesus Nunes, CB BM Wilson de Souza Alves, Sd BM Charles de Oliveira Fonseca => Declarada extinta a punibilidade do acusado pela prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 125, inciso VI, c/c art. 125, § 1º, c/c art. 123, inciso IV, todos do CPM Adv.:Tatiana de Oliveira Caldas, Juliana Aparecida Castro Gomes, Leila Cristina do Nascimento e Silva, Ricardo Soares Diniz, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Margareth de Abreu Rosa, Frederico Soares Diniz.

4 - 32621

Acusado(s):3º SGT Ronaldo de Souza Pereira, CB Leandro Guimarães, SD Ronnie Lopes da Silva, 3º SGT Welton Barros Geremias, SD Gustavo Henrique Assunção Rocha, SD Luana Ribeiro Pinto, SD Fabio Teixeira Evangelista => Vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM, na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à Carta Precatória a ser expedida Adv.:Ricardo Soares Diniz, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Guilherme Andrade Carneiro Deckers, Roubardario Diniz Valério, Frederico Soares Diniz.

5 - 33111

Acusado(s):CB Moacir Ferreira Dias Filho => Decretada a extinção da punibilidade do militar em virtude do ressarcimento do dano Adv.:Margareth de Abreu Rosa.

6 - 35767

Acusado(s):2º Sgt Francelino Ferreira Júnior, SD Wellerson da Silva Aguiar, SD Vinícius Barreto Martins => A precatória expedida p/São João Nepomuceno p/ inquirição de testemunhas foi distribuída com o nº 0006523-98.2010.8.13.0629 e a audiência encontra-se marcada para 09/08/10, às 15h. Aguarda cumprimento da transação penal com relação ao Sgt Francelino F. Jr Adv.:Ricardo Soares Diniz, Margareth de Abreu Rosa.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

7 - 28075

Acusado(s):SD Ismael Carrilho de Castro => Declarada extinta a punibilidade do acusado pela prescrição. Adv.:Carlos Alberto Camelo, Paulo Roberto Camelo, Ivani Pereira Soares Nunes.

8 - 28181

Acusado(s):CB Joaquim Manoel do Nascimento => Declarada extinta a punibilidade do acusado pela prescrição. Adv.:Luiz Fernando de Oliveira, Wellington de Castro Teixeira, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Victor Orlando Drumond Rocha.

9 - 29363

Acusado(s):1º Sgt João Batista Campos => Declarada extinta a punibilidade do acusado com fulcro no art. 123, inciso IV do CPM. Adv.:Luzia Gomes Zevallos Del Barco, Lupehuara da C. Gomes de Zevallos, Ernani Rodrigues Gomes.

10 - 30622

Acusado(s):1º Sgt Wagner de Paula Diroz, CB Valdir Puiati Filho, CB Mateus Carneiro Balbino => Inquirição de testemunha(s) redesignada p/ 13/07/2010, às 15h. Adv.:Antônio Vicente Coelho Campos.

11 - 31281

Acusado(s):SD Flavio dos Santos Melo, 3º SGT Aléxis Rodrigo Moreira => Inquirição de testemunha(s) do dia 02/07/2010 adiada "sine die". Adv.:Márcio Eustáquio Vieira Lopes.

---

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CIVEL**

12 - 1041/08

Requerente: Willian Rodrigues da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação contrarrazões ao recurso, no prazo legal. Adv.:Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Carlos Henrique Batista Júnior, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

13 - 1208/09

Requerente: Luciana Anizia Barbosa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado, Alvará Judicial expedido. Adv.:Vitor Hugo Oliveira do Nascimento, Camila Segala Ferreira, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

14 - 1553/09

Requerente:CAD Igor Kaiser Garcia Gomes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de contrarrazões à Apelação, no prazo legal. Adv.:Carlos Galvão Neto, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

15 - 1758/10

Requerente:3ºSGT BM Daniel Freitas Hartmann ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Piehro Silva de Queiroz, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alessandro de Souza, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

16 - 1769/10

Requerente:2º Sgt Evaldo da Conceição de Freiras ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de Impugnação a Contestação, no prazo legal. Adv.:Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Fabiana Coelho Simões, Carlos Henrique Batista Júnior, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

17 - 1793/10

Requerente: Alexandre Ozanan de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

18 - 1824/10

Requerente: Vitor Corleone Moreira da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

19 - 1876/10

Requerente: Vinicius Roque da Silva Campos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

20 - 1963/10

Requerente:1º Sgt Paulo Cesar Ribeiro ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão de fl 108 por seus ulteriores termos. Aguardar a decisão do TJM. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto, Pedro Alessandro de Souza.

**MATÉRIA CRIMINAL**

21 - 32939

Acusado(s):1º Sgt Joaquim Antônio da Silva Filho => Vista à Defesa para as razões de apelação Adv.:Renata Alessandra de Abreu e Silva, Domingos Savio de Mendonça, Alexandre Marques Miranda, Hudson Geraldo dos Santos.

22 - 33004

Acusado(s):SD Oziel Felicio dos Santos, SD Wesley Alves da Costa => Inquirição de testemunhas para o dia 15/07/2010, às 13h Adv.:Vinicius Ganzaroli de Ávila, Frederico Soares Diniz.

23 - 33997

Acusado(s):SD Edson Luiz Teobaldo de Souza => Declarada extinta a punibilidade, nos termos do art. 73 e ss da Lei 9.099/95 Adv.:Juliana Aparecida Castro Gomes.

24 - 35485

Acusado(s):SD Gisele Pereira Alves => Vista a defesa para fins do art.427 do CPPM. Adv.:Domingos Savio de Mendonça, Hudson Geraldo dos Santos.

---

---

### DISTRIBUIDOR DE FEITOS CÍVEIS

---

---

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

56746 => 12; 81796 => 05; 14; 82986 => 05;90131 => 09; 91153 => 12; 96712 => 10; 106114 => 02; 13; 115148 => 01; 115148 => 06; 11; 117309 => 04; 120123 =>03; 07; 08;

#### 1ªAJME

01- 2054/10 - Ac. Ordinária

Requerente: Washington Moreira Alves; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 22/06/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas Origem: Petição Inicial.

02- 2057/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Rafael Rodrigues dos Santos; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 24/06/2010 Valor da causa: R\$5000,00 Adv.: Carlos Galvão Neto Origem: Petição Inicial.

03- 2059/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Washington Luiz de Oliveira; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 24/06/2010 Valor da causa: R\$5000,00 Adv.: Karina Santos Silva Origem: Petição Inicial.

04- 2062/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Robson Nazareno Souza Onofre; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 24/06/2010 Valor da causa: R\$10000,00 Adv.: Angelita Aparecida Alves Origem: Petição Inicial.

#### 2ªAJME

05- 2051/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Fernando Rodrigues de Almeida; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 22/06/2010 Valor da causa: R\$2500,00 Adv.: Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourão Origem: Petição Inicial.

06- 2053/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Dilvanir de Oliveira; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 22/06/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Origem: Petição Inicial.

07- 2060/10 - Ac. Ordinária

Requerente: Celso Augusto de Lima; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 24/06/2010 Valor da causa: R\$5000,00 Adv.: Karina Santos Silva Origem: Petição Inicial.

08- 2061/10 - Ac. Ordinária

Requerente: Wendell Wagner dos Santos; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 24/06/2010 Valor da causa: R\$5000,00 Adv.: Karina Santos Silva Origem: Petição Inicial.

09- 2063/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Carlos Antônio Ferreira; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 25/06/2010 Valor da causa: R\$10200,00 Adv.: Alex Barbosa de Matos Origem: Petição Inicial.

#### 3ªAJME

10- 2052/10 - Ac. Ordinária

Requerente: André Luiz Simões; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 22/06/2010 Valor da causa: R\$6000,00 Adv.: Janine Aires Santana de Araújo Origem: Petição Inicial.

11- 2055/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Ricardo Barbosa da Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 22/06/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas Origem: Petição Inicial.

12- 2056/10 - Ac. Ordinária

Embargante: Estado de Minas Gerais; Embargado: Antonio Rodrigues dos Santos;Data da distribuição: 24/06/2010 Valor da causa: R\$180,00 Adv.: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Júnior Origem: Petição Inicial.

13- 2058/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Jackson Carlos da Costa Ramos; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 24/06/2010 Valor da causa: R\$5000,00 Adv.: Carlos Galvão Neto Origem: Petição Inicial.

14- 2064/10 - Ac. Ordinária c/pedido de tutela antecipada

Requerente: Carlos Augusto Pereira Siqueira; Requerido: Estado de Minas Gerais;Data da distribuição: 25/06/2010 Valor da causa: R\$2500,00 Adv.: Geraldo Magela Silva Origem: Petição Inicial.